



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 008/2005.

Proposição: Projeto de Lei Complementar

Aprovação: voto favorável de mais de 50% de todos os Vereadores da Câmara.

Presença: maioria absoluta dos vereadores.

Projeto de Lei nº 08/05, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal e da evolução funcional dos funcionários da Prefeitura do Município de Votorantim.

Parecer:

O Projeto decorre da reforma administrativa que também tramita nesta Casa de Leis, e que propõe uma reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

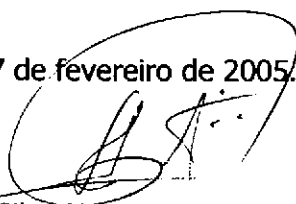
Além das adaptações à proposta de reorganização, o projeto contempla alterações nas Leis 1596/01 e 1090/93, além de revogar a Lei 1048/98, todas leis complementares em razão da matéria que tratam.

Sob o prisma da viabilidade jurídico/constitucional, registre-se que o assunto tratado no Projeto constitui matéria reservada à lei, sendo a iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

A matéria será considerada “em causa própria” quando o Vereador usufruir benefício em decorrência de sua aprovação. Esse benefício poderá ser imediato ou no decorrer do mandato e o Vereador poderá incidir no impedimento previsto no Art. 127 do Regimento Interno, cabendo-lhe, portanto, a seu arbítrio entender a matéria como sendo em própria causa ou não.

Não apresentando qualquer óbice nesse campo, o processo legislativo deve ter seguimento com os pareceres das competentes Comissões de Mérito.

Votorantim, SP., 17 de fevereiro de 2005.


João da Silva Neto
Procurador Jurídico